



**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS SOB  
GESTÃO DA**

**V2 INVESTIMENTOS LTDA.**

**CNPJ/ MF 13.601.663/0001-03**



## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A V2 INVESTIMENTOS LTDA. (“V2 Investimentos”) adota internamente uma política de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários por ela geridas, prevendo o racionamento das ordens realizadas, bem como o rateio das despesas daí decorrentes entre as carteiras de valores mobiliários, assim como as regras gerais de orientação e atuação nesse sentido, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada.

A V2 Investimentos poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela V2 Investimentos.

Nesse sentido, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da V2 Investimentos não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para o gestor. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela V2 Investimentos.

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela V2 Investimentos, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a V2 Investimentos deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

Além disso, ordens relacionadas a carteiras de clientes devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas”<sup>1</sup> à V2 Investimentos, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

---

<sup>1</sup> Considera-se “pessoa ligada” à V2 Investimentos: (a) seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos (inclusive estagiários e trainees), bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes; (b) os fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade de “pessoas ligadas”, conforme mencionadas na alínea “a” acima e que sejam geridos pela própria V2 Investimentos; (c) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da V2 Investimentos ou de interesse de qualquer pessoa mencionada na alínea “a” acima.